



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Objeto: Análise da viabilidade da Contratação de inscrições em curso com tema relacionado a “Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Processo Legislativo e, Técnica Legislativa” e em curso com o tema relacionado a “Emendas Impositivas Municipais”, destinado à participação de 6 (seis) vereadores e 01 (uma) servidora.

Área Demandante: Gabinete da Presidência

Responsável: Pedro Marconi de Sousa Rodrigues – Presidente

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 6º, XX, 18 e 72, com a finalidade de analisar a necessidade administrativa, a viabilidade da contratação pretendida, os riscos envolvidos, as alternativas disponíveis no mercado e a adequação jurídica do procedimento proposto.

O estudo decorre do Documento de Formalização da Demanda – DFD, datado de 05/08/2026, encaminhado pela Presidência da Câmara Municipal de Carandaí/MG ao Setor de Licitações, solicitando a abertura de processo administrativo visando à contratação de inscrições nos cursos:

1) Curso “Processo Legislativo – Regimento Interno, Lei Orgânica e Técnica Legislativa”, promovido pela empresa Rede de Ensino Superior, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, no período de 18 a 21 de agosto de 2026, para participação dos seguintes agentes públicos:

- Pedro Marconi de Sousa Rodrigues – Presidente;
- Patrick José Santos Oliveira – Vereador;
- Antônio Pereira de Sousa – Vereador;
- Gilmar Silva Tavares – Vereador;
- Lisiane Kelly de Andrade – Servidora.

2) Curso “Emendas impositivas Municipais: elaboração, tramitação e execução orçamentária”, promovido pela empresa Instituto Plenum Brasil, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, no período de 18 a 21 de agosto de 2026, para participação dos seguintes agentes públicos:

- Gilmar Antônio dos Santos – Vereador;
- Ana Vitória Tavares dos Santos Melo – Vereadora.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade desta contratação decorre da importância de promover a atualização e o aperfeiçoamento técnico dos agentes públicos desta Casa Legislativa, considerando a complexidade das atribuições inerentes ao exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

da função parlamentar e administrativa. Nesse contexto, mostra-se necessária a capacitação dos membros do Poder Legislativo e da servidora participante quanto às normas, procedimentos e instrumentos que disciplinam o processo legislativo municipal, especialmente no que se refere ao Regimento Interno, à Lei Orgânica Municipal e à técnica legislativa. A participação no curso permitirá o aprimoramento dos conhecimentos necessários à elaboração, análise e tramitação das proposições legislativas, contribuindo para maior segurança jurídica, qualidade técnica e eficiência na atuação institucional da Câmara Municipal.

Ademais, verifica-se a necessidade de capacitação específica acerca das emendas impositivas municipais, considerando a relevância da matéria para o exercício da atividade parlamentar e para o adequado acompanhamento do processo orçamentário. Nesse sentido, a participação no curso possibilitará o aprofundamento dos conhecimentos relacionados à elaboração, tramitação e execução das emendas impositivas, proporcionando maior domínio dos aspectos técnicos e orçamentários envolvidos. A capacitação contribuirá para que o agente público exerça suas atribuições com maior responsabilidade, conhecimento técnico e observância das normas aplicáveis, especialmente no acompanhamento da destinação e execução dos recursos públicos municipais.

Por fim, a demanda justifica-se pela busca da eficiência, do aperfeiçoamento institucional e da melhoria contínua dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública. A participação dos agentes públicos nos cursos permitirá a aquisição e atualização de conhecimentos que poderão ser aplicados diretamente nas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, fortalecendo a qualidade das proposições, dos procedimentos internos e do acompanhamento das matérias orçamentárias. Dessa forma, o investimento em capacitação mostra-se adequado ao interesse público, contribuindo para um Legislativo mais preparado, técnico, eficiente e apto a desempenhar suas funções com maior segurança e efetividade.

O quantitativo estimado para a contratação encontra-se discriminado no **Item 4 – Estimativa das Quantidades**.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A iniciativa está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no eixo de fortalecimento institucional e valorização da atividade legislativa.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

O evento deve, obrigatoriamente, abordar temas relacionados a “Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Processo Legislativo e, Técnica Legislativa” e “Emendas Impositivas Municipais”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

A proposta deve incluir profissionais especializados, como instrutores, palestrantes e consultores, com experiência em temas relevantes para o contexto legislativo e administrativo

A capacitação deve ser **obrigatoriamente presencial**, visando possibilitar a troca de experiências com outros parlamentares e o acesso direto aos palestrantes para sanar dúvidas específicas da realidade do município.

O evento deverá possuir carga horária compatível com a abrangência e a densidade dos conteúdos programáticos propostos, estabelecendo-se carga horária mínima de **18 (dezoito) horas**. A programação deverá ser distribuída de forma a possibilitar o adequado aproveitamento do conteúdo, preferencialmente contemplando dois dias com carga horária diária de 7 (sete) a 8 (oito) horas e um terceiro dia em período parcial, com carga horária aproximada de 4 (quatro) horas, de modo a assegurar tempo suficiente para a exposição dos temas, esclarecimento de dúvidas e assimilação dos conhecimentos apresentados.

O curso deverá ser ofertado na segunda quinzena do mês de agosto de 2026, no Estado de Minas Gerais, preferencialmente na cidade de Belo Horizonte/MG, por se tratar da capital mineira e de local de fácil acesso aos agentes públicos participantes, visando facilitar o deslocamento, otimizar a logística de participação e promover maior economicidade para a Administração, especialmente quanto às despesas relacionadas ao transporte e demais custos decorrentes da realização da capacitação.

O curso deverá disponibilizar material didático atualizado e compatível com o conteúdo programático, podendo ser fornecido em formato físico ou digital, incluindo apostilas, manuais, apresentações e demais recursos necessários ao acompanhamento das atividades. A disponibilização desses materiais deverá contribuir para a compreensão, assimilação e posterior consulta dos conteúdos ministrados, ampliando o aproveitamento da capacitação pelos participantes.

Deverá ser assegurada a emissão de certificado individual de participação ou conclusão para cada agente público inscrito, contendo, no mínimo, a identificação do participante, a denominação do curso, a carga horária, o período de realização e a identificação da instituição responsável pela capacitação. O certificado será utilizado como documento comprobatório da participação e da efetiva execução do objeto contratado, para fins de registro, controle e prestação de contas.

O local de realização do evento deverá apresentar condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade e conforto, dispondo de recursos audiovisuais e tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades, bem como estrutura compatível com a carga horária e o conteúdo programático do curso. A localização deverá possibilitar o deslocamento dos participantes dentro do período previsto para a capacitação, contribuindo para a adequada organização logística e para a participação integral dos agentes públicos inscritos.

Uma vez que as especificações do objeto são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, entendemos pela caracterização de bens comuns.

Sobre a caracterização do objeto como sendo bens e serviços comuns, a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 6º, inc. XIII considera que, aqueles cujos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A Equipe de Planejamento recomenda o prosseguimento da contratação direta de empresa através de dispensa de licitação, na forma física, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com critério de julgamento “Menor Preço por Item” e orçamento não sigiloso.

Recomenda-se a publicação de aviso de dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, visto que há no mercado diversas empresas que fornecem cursos de capacitação.

A publicação do aviso de contratação direta no PNCP fundamenta-se no art. 75, §2º da Lei nº 14.133/2021, visando conferir transparência e assegurar a observância do princípio da competitividade, uma vez que se identifica no mercado uma ampla oferta de instituições que ministram capacitações. A abertura do prazo para apresentação de propostas adicionais permite que a Câmara Municipal selecione, entre as diversas empresas especializadas, aquela que apresente o melhor custo-benefício e a maior adequação metodológica aos temas de fiscalização e controle, garantindo, assim, a eficácia do gasto público e a equalização de oportunidades entre os potenciais prestadores de serviço.

Art. 75 (...)

*§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

A vigência contratual deverá ser de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra (OC).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada do bem a ser adquirido encontra-se na tabela abaixo, baseada no documento de formalização da demanda apresentado pelo setor requisitante deste processo.

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
1	Contratação de inscrições em curso com tema relacionado a “Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Processo Legislativo e, Técnica Legislativa”,	Unid.	5



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

	destinado à participação de 4 (quatro) vereadores e 01 (uma) servidora		
2	Contratação de inscrição em curso com tema relacionado a “Emendas Impositivas Municipais”, destinado à participação de 2 (dois) Vereadores.	Unid.	2

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Legislativo. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

No levantamento de mercado identificou-se que há somente uma solução técnica e economicamente viável, em razão da singularidade do objeto a ser executado: a contratação dos serviços.

Para determinação do preço estimado foram utilizados parâmetros de forma combinada, tais como: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para cálculo da estimativa foi feito uma pesquisa de preços por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em busca de contratações similares de outros entes da Administração Pública; no sentido de encontrar os valores realísticos do bem a ser adquirido de forma a subsidiar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Órgão/Fornecedor	Data da Compra, Homologação, Empenho ou Cotação	Item 1	Item 2
Câmara Municipal de Illicinea/MG	06/04/2026	1.500,00	
Câmara Municipal de Três Corações/MG	23/06/2026	1.590,00	
Câmara Municipal de Rodeiro/MG	29/06/2026	1.300,00	
Câmara Municipal de Maria da Fé/MG	29/06/2026	1.490,00	
Câmara Municipal de Sabinópolis/MG	22/06/2026	1.390,00	
Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG	24/07/2026	1.490,00	
Câmara Municipal de Cambuquira/MG	06/08/2026	1.050,00	
Câmara Municipal de Rodeiro/MG	13/07/2026		1.390,00
Câmara Municipal de Viçosa/MG	08/06/2026		1.990,00
Câmara Municipal de Tiros/MG	02/06/2026		1.990,00
Câmara Municipal de Ganhões/MG	22/06/2026		1.990,00
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG	09/07/2026		1.590,00
Câmara Municipal de Piumhi/MG	16/07/2026		1.590,00
Câmara Municipal de Viçosa/MG	17/07/2026		1.590,00
Câmara Municipal de Nazareno/MG	27/07/2026		1.590,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Câmara Municipal de Varginha/MG	16/07/2026		1.590,00
Câmara Municipal de Bambuí/MG	28/07/2026		1.390,00
Câmara Municipal de São Gotardo/MG	06/08/2026		1.590,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO		1.401,43	1.662,72
VALOR MÉDIO DOS ITENS		7.007,15	3.325,44
VALOR MÉDIO GLOBAL		R\$ 10.332,59	

Valor médio apurado: **R\$10.332,59 (dez mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).**

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de mercado que atende a demanda da Câmara Municipal para a prestação dos serviços é a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços, sendo a forma mais eficiente e econômica para atender a demanda.

O órgão público tem como missão oferecer serviços de qualidade à população, garantindo eficiência, transparência e responsabilidade na gestão pública. Para cumprir essa missão, é fundamental que os vereadores estejam constantemente atualizados e capacitados. O objetivo é aprimorar competências técnicas e comportamentais, alinhando-as às demandas atuais e futuras da administração pública.

A empresa contratada deverá estar apta a prestar os serviços do objeto da contratação e apresentar toda a documentação solicitada pela Câmara para comprovação, arcando com todas as condições contratuais pactuadas. A empresa deverá prestar todas as informações necessárias à fiscalização contratual. É de inteira responsabilidade da empresa, as informações prestadas pelo seu responsável legal, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá considerar a autonomia e a natureza distinta dos objetos pretendidos. Embora ambos consistam em inscrições para capacitação de agentes públicos, os cursos possuem conteúdos programáticos, objetivos, instituições promotoras e públicos participantes distintos, razão pela qual não se mostra necessária ou conveniente a contratação conjunta, devendo ser considerados como objetos independentes, de modo a possibilitar a participação de diferentes fornecedores que atendam aos requisitos específicos de cada capacitação.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se **tecnicamente viável e economicamente adequado**, uma vez que permite que cada curso seja contratado de forma individualizada, inclusive por empresas ou instituições distintas, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração selecionar



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

a solução que melhor atenda às características e necessidades específicas de cada capacitação. Tal medida não ocasiona prejuízo à economia de escala, considerando que a contratação conjunta não apresenta vantagem relevante diante da autonomia dos cursos, ao mesmo tempo em que favorece o melhor aproveitamento das opções disponíveis no mercado e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a presente contratação atenda às determinações legais e administrativas aplicáveis, bem como que os serviços de capacitação sejam prestados nas condições, quantidades e qualidades estabelecidas, assegurando a efetiva participação dos agentes públicos inscritos e o adequado cumprimento do objeto contratado.

Com a contratação, busca-se promover o aperfeiçoamento técnico e a atualização dos agentes públicos da Câmara Municipal de Carandaí, proporcionando conhecimentos necessários ao adequado exercício das funções legislativas e administrativas. A participação no curso “Processo Legislativo – Regimento Interno, Lei Orgânica e Técnica Legislativa” contribuirá para o aprimoramento dos conhecimentos relacionados à elaboração, análise e tramitação das proposições legislativas, enquanto o curso “Emendas Impositivas Municipais: elaboração, tramitação e execução orçamentária” permitirá o aprofundamento dos conhecimentos acerca dos procedimentos e aspectos orçamentários relacionados às emendas impositivas. Espera-se, assim, que a capacitação resulte em uma atuação parlamentar e administrativa mais técnica, segura e eficiente, contribuindo para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Com a contratação busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de prestação em serviços em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade de adoção de providências prévias de adequação da estrutura física, administrativa ou tecnológica da Câmara Municipal para a execução do objeto. As medidas necessárias restringem-se à formalização da contratação, à indicação dos agentes públicos participantes, ao acompanhamento da execução dos serviços e à conferência da documentação comprobatória da efetiva participação nos cursos, tais como certificados e demais documentos pertinentes.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. Os cursos possuem autonomia entre si e poderão ser contratados e executados de forma independente, inclusive por fornecedores distintos, não havendo necessidade de contratação de outros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

serviços ou aquisição de bens para viabilizar a participação dos agentes públicos nas capacitações.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviços de capacitação por meio de inscrições em cursos, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes de sua execução. Eventuais impactos indiretos, relacionados ao deslocamento dos participantes e ao consumo de materiais, são inerentes à realização das atividades e poderão ser minimizados mediante a utilização de materiais didáticos em formato digital, quando disponibilizados pela instituição promotora, e pela adoção de medidas de racionalização dos deslocamentos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, tendo em vista a disponibilidade deste objeto no mercado e que esse tipo de prestação de serviços é essencial para a capacitação dos agentes públicos, tem-se que essa contratação é plenamente **viável** e imprescindível.

Com vistas a instruir o presente ETP, encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

- a)** Avaliação prévia - Pesquisa de Preços/Justificativa de Preços;
- b)** Mapa de Riscos atinente a sugestão apresentada.

Assim, encaminhamos este Estudo Técnico Preliminar para análise e deliberação, pelo órgão demandante, acerca do acolhimento ou não da avaliação empreendida, bem como da formalização da contratação sugerida.

14 – RESPONSÁVEIS

Carandaí, 6 de agosto de 2026.

ELAINE MIRANDA MELO BAETA

-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 41

KERIN DA CUNHA ALMADA

-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 8

LUCIANO RODRIGUES PEREIRA

-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 3